



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 880/93
=====

"Dispõe sobre prazo para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

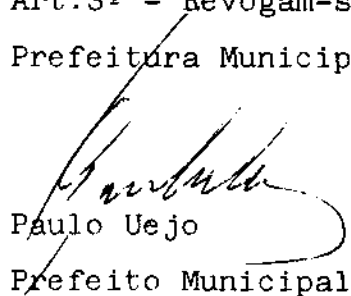
Art.1º - Fica estabelecida a data de 30 de maio para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - à Câmara Municipal, e será de volvido para sanção até o termino do primeiro período da sessão Legislativa.

Parágrafo Único - A data de encaminhamento da LDO referida no artigo 1º desta Lei, regulamentará a nível municipal, o disposto no parágrafo 2º, art.165 da Constituição Federal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 4 de maio de 1993


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal